



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 8/2017 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 18 de abril de 2017.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 48/2017, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 96/2017.

Ilustríssimo Presidente:


O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 96/2017, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA A AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA QUE LIGA O BAIRRO PAULO DE BIAZI AO JARDIM ELDORADO, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da Sra. Diretora Financeira.**

Observa-se que foi encaminhada a documentação anteriormente faltante pelo SAAE, através de ofício, comprovando a aprovação pelo Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE acerca do uso e destinação do recurso do FIISAAE.

Contudo, verifico a necessidade de apresentação de emenda para correção de erro redacional do *caput* do artigo 1º, nos termos do parecer da Diretoria Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

